



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A ALGAR TI CONSULTORIA S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 16/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 07058/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Bruno César de Oliveira Lopes**, RG n. 5****5 COMAER/SP e CPF n. 084.***.***-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 329, de 29 de setembro de 2025, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S/A**, com sede na SBS Q.02, Bloco Q, 4º andar, Salas 401 e 402, Setor Bancário Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-120, telefone (61) 3246-3100, inscrita no CNPJ sob o n. 05.510.654/0004-21, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Carlos Maurício Ferreira**, RG n. M3*****6 SSP/MG e CPF n. 517.***.***-68, e pelo Gerente de Operações de Serviços de TI, **Wesley Douglas de Assis Lima**, RG n. 1*****0 SSP/DF e CPF n. 896.***.***-87, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 07058/2021 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em epígrafe, em virtude de alteração na Lei n. 12.546/2011, e a consequente atualização do Provisionamento Trabalhista.

Parágrafo único - Com a alteração na referida lei, o Art. 9º-A, inciso II, alíneas "a" e "b", passa a definir o seguinte:

Art. 9º-A. *Nos exercícios de 2025 a 2027, as empresas referidas nos arts. 7º e 8º desta Lei poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição parcial às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, sendo tributadas de acordo com as seguintes proporções:*

II - de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2026:

a) 60% (sessenta por cento) das alíquotas previstas nos arts. 7º-A e 8º-A desta

Lei; e

b) 50% (cinquenta por cento) das alíquotas previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA - Dada a redação do Art. 9º-A, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 12.546/2011, os Módulos 3 e 4 do contrato passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2026, com as seguintes alíquotas:

- a) Submódulo 3.1:
 - a. PREVIDENCIA SOCIAL passa de 5% (cinco por cento) para **10%** (dez por cento), alterando o total do **Submódulo 3.1 para 24,8%** (vinte e quatro vírgula oito por cento), conforme anexo desse aditivo;
- b) Módulo 4:
 - b. CPRB passa de 3,6% (três vírgula seis por cento) para **2,7%** (dois vírgula sete por cento), alterando o total do **BDI para 25,41%** (vinte e cinco vírgula quarenta e um por cento), conforme anexo desse aditivo;

Parágrafo único - Os efeitos financeiros do reequilíbrio econômico-financeiro têm início a partir de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

DO PROVISIONAMENTO TRABALHISTA

CLÁUSULA TERCEIRA - Devido à alteração consignada na alíquota do Submódulo 3.1, a Tabela de Provisionamento de Encargos Trabalhistas passa a vigor da seguinte maneira:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	1,00%
Submódulo 3.1 (a)	24,80%
Encargo	
13º Salário	8,33%
Férias	8,33%
Abono de Férias	2,78%
Subtotal (b)	19,44%
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	4,82%
Multa FGTS (d)	4,30%
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	28,57%

Parágrafo único - Aplica-se o provisionamento acima a partir de 1º de janeiro de 2026.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao objeto desse aditivo passa de R\$ 7.622.661,50 (sete milhões, seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), global, para **R\$ 7.831.791,02** (sete milhões, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e um reais e dois centavos), global, a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme discriminado no anexo desse aditivo.

DA GARANTIA

CLÁUSULA QUINTA - Em razão do presente aditivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento deste, garantia complementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Dezoito do Contrato nº 06/2024.

DA DESPESA

CLÁUSULA SEXTA - As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.40.

Parágrafo único - A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes
Diretor Geral

Pela **CONTRATADA**

Carlos Maurício Ferreira
Diretor Presidente

Wesley Douglas de Assis Lima
Gerente de Operações de Serviços de TI

ANEXO A DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ALGAR TI CONSULTORIA S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 16/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 07058/2021).

MÓDULO 3 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
SUBMÓDULO 3.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	10,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	1,0000
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 3.1 - Total		24,8000
SUBMÓDULO 3.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 3.1	2,7555
SUBMÓDULO 3.2 - Total		13,8665
SUBMÓDULO 3.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0280
B	Incidência SM 3.1	0,0069
SUBMÓDULO 3.3 - Total		0,0349
SUBMÓDULO 3.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055
E	Incidência SM 3.1 s/D (APT)	0,0261
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042
SUBMÓDULO 3.4 - Total		0,3086
SUBMÓDULO 3.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833
G	Incidência SM 3.1	2,2169
SUBMÓDULO 3.5 - Total		11,1562
3.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999

C	13º Salário	0,2999	
SUBMÓDULO 3.6 - Total		4,2998	
Total		54,4660	
REGIME LUCRO PRESUMIDO			
LUCRO		9,470%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	2,00%	100%	2,000%
CPRB	2,70%	100%	2,700%
SOMA TRIB			8,350%
BDI	25,410%		

ANEXO B DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ALGAR TI CONSULTORIA S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 16/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 07058/2021).

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Unitário COM Reoneração 2026	Valor Total
1	Supervisão da Infraestrutura - ambiente interno	Mês	20	R\$ 23.311,64	R\$ 466.232,84
2	Administração de Banco de Dados Postgres SQL- ambiente interno	Mês	20	R\$ 25.260,50	R\$ 505.210,08
3	Administração dos demais Bancos de Dados do CNJ - Ambiente Interno	Mês	20	R\$ 40.521,55	R\$ 810.431,06
4	Administração e Suporte a Redes - ambiente a redes	Mês	20	R\$ 38.696,43	R\$ 773.928,59
5	Administração e Suporte a VOIP, cabeamento e videoconferência - ambiente interno	Mês	20	R\$ 12.529,10	R\$ 250.582,09
6	Administração de Serviços Corporativos e Plataformas Microsoft - ambiente interno	Mês	20	R\$ 25.966,71	R\$ 519.334,15
7	Administração de Datacenter, Armazenamento e Backup de Dados - ambiente interno	Mês	20	R\$ 29.375,27	R\$ 587.505,43
8	Administração dos serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização -ambiente interno.	Mês	20	R\$ 26.208,59	R\$ 524.171,72
9	Administração dos Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - ambiente interno	Mês	20	R\$ 39.900,41	R\$ 798.008,18
10	Supervisão da Infraestrutura - PDPJe PJs	Mês	20	R\$ 12.435,69	R\$ 248.713,81
11	Administração de Banco de Dados Postgres SQL - PDPJ e PJs dos Tribunais	Mês	20	R\$ 22.724,34	R\$ 454.486,82
12	Administração e Suporte a Redes PDPJ e PJs dos Tribunais	Mês	20	R\$ 34.756,92	R\$ 695.138,45
13	Administração dos serviços de Nuvem e Soluções de Virtualização - PDPJ e PJs dos Tribunais	Mês	20	R\$ 34.443,96	R\$ 688.879,19
14	Administração de Servidores de Aplicação, Kubernetes e CI/CD - PDPJ e PJs dos Tribunais	Mês	20	R\$ 25.458,43	R\$ 509.168,63
VALOR TOTAL PARA 20 (VINTE) MESES				R\$ 7.831.791,02	



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 15/04/2026, às 17:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Douglas de Assis Lima, Usuário Externo**, em 17/04/2026, às 15:06, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Maurício Ferreira, Usuário Externo**, em 21/04/2026, às 11:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 22/04/2026, às 17:42, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2570512** e o código CRC **C3138FF8**.